PROJETO DE LEI Nº. 09/2008

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Chão Vermelho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Chão Vermelho, inscrita sob o CGC/CNPJ nº 09.015.940/0001-29, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Geovane Pedroso
Vereador

Justificativa oral pelo autor.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 09/2008 - PODER LEGISLATIVO
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas – Chão Vermelho e dá outras providências.

P A R E C E R:

Os Membros da Comissão Permanente acima mencionada, examinando o Projeto de Lei em pauta, que torna de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas – Chão Vermelho, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito

Mário Hort

Gelson Pereira Rios

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2008

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, sendo a primeira no dia 02/12/2008, logo após a Sessão Ordinária e a segunda no dia 03/12/2008 às 08h:30min., para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Emenda Supressiva nº 02/2008 do Poder Legislativo – Ementa: Suprime as palavras "eleição, ou" do Inciso IV do Artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã - Estado do Paraná e dá outras providências.

2 – **Projeto de Lei nº 08/2008 do Poder Legislativo** – Súmula: Altera o nome da Rua Ivaí, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 09/2008 do Poder Legislativo – Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Chão Vermelho e dá outras providências.

4 - **Projeto de Lei nº 99/2008 do Poder Executivo** – **Súmula**: Autoriza a doação de terrenos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CAPS) e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei nº 100/2008 do Poder Executivo – **Súmula**: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 101/2008 do Poder Executivo – **Súmula**: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

7 - Projeto de Lei nº 102/2008 do Poder Executivo – **Súmula**: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

8 - Projeto de Lei nº 103/2008 do Poder Executivo – **Ementa**: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria do Município de Ivaiporã.

9 - Projeto de Lei nº 104/2008 do Poder Executivo – **Súmula**: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

10 - Projeto de Lei nº 105/2008 do Poder Executivo – **Súmula**: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

11 - Projeto de Lei nº 106/2008 do Poder Executivo – **Súmula**: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, a primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1° Secretário

Cientes:

CTG CHÃO VERMELHO

Ivaiporã, 24 de novembro de 2.008.

Ilustríssimo Senhor
Vereador Geovane Pedroso
Nesta Cidade

Prezado Senhor:

Através do presente vimos solicitar a elaboração de um Projeto de Lei para tornar o CTG de utilidade publica.

Atenciosamente

Osmar Pereira
Patrão do CTG

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 5260/08
Ivaiporã, 25 de 11 de 2008

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.015.940/0001-29		20/08/2007

NOME EMPRESARIAL
CTG - CHAO VERMELHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CTG - CHAO VERMELHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	410	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	CENTRO	IVAIPORA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/08/2008** às **10:31:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2008

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

5

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

CHÃO VERMELHO

Ivaiporã
Paraná

ESTATUTO SOCIAL

24 de julho de 1.991

QEN2307991

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

" CHÃO VERMELHO "

IVAIPORÃ - PARANÁ

//

E S T A T U T O S O C I A L

//

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Centro de Tradições Gaúchas - CHÃO VERMELHO, fundado em data de de de 1.991, na Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, tem por finalidade fundamental:

1. cultuar as tradições gaúchas, suas histórias, lendas, músicas, canções, costumes, etc. etc.

2. divulgar a sua ação tradicionalista pelos Municípios e Estado vizinhos e, sempre que possível, por todo o território nacional, dentro dos mais legítimos princípios de brasilidade, propugnando, assim, por sua sempre maior elevação moral e cultural da terra brasileira;

3. congregar em seu meio, elementos que estejam dispostos a cultivar e pensar pelas tradições Gaúchas e Brasileiras, a fim de que sejam sempre evidenc dos os costumes da gente campeira;

4 . promover através de seu Departamento Artístico Cultural, representações artísticas-culturais. Quando oportuno e a critério da Diretoria, esforçando-se sempre por exibir números que destaquem as tradições gaúchas, bem como paranaenses e se possível, as demais brasileiras;

5. cooperar com as autoridades em todos os movimentos de brasilidade.

***

6. respeitar as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, bem como as demais leis vigentes no país.

Art. 2º - É proibido pelo presente Estatuto, qualquer atividade em caráter político-partidário e religioso, dentro do âmbito social do CTG-CHÃO VERMELHO, bem como jogos a dinheiro e/ou de azar.

Parágrafo Único - É igualmente proibido ao sócio ventilar ou discutir assuntos de que trata o presente artigo em reuniões fora do âmbito da entidade, sempre que deles participe como seu representante oficial.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Serão admitidos como sócios, na forma deste Estatuto, pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, residentes no município ou fora dele e que cultivem a tradição.

Art. 4º - Os julgamentos preliminares, para a admissão ou demissão de sócios, ficam a cargo da Diretoria que o fará por votação secreta, em qualquer dos casos, prevalecendo a deliberação da maioria relativa dos Membros presentes à respectiva reunião.

§ 1º - A admissão obedecerá ao sistema de propostas que deverão ser apresentadas por sócios em pleno goso de seus direitos sociais, inclusive quanto aos seus deveres para com a tesouraria.

§ 2º - De qualquer dos casos de que trata o presente artigo - " Admissão ou Demissão de Sócios " - julgados pela Diretoria, cabem recursos:

a) ao Conselho Fiscal, em segunda instância, cabendo a este órgão proceder na forma da letra "a", do art. 21;

***

b) à Assembléia Geral, ou recurso final,

Art. 5º - O C.T.G. - CHÃO VERMELHO -, é constituido de 5 (cinco) categorias de sócios :

I - SÓCIOS FUNDADORES

II - SÓCIOS BENEMÉRITOS

III - SÓCIOS CONTRIBUINTES

IV - SÓCIOS TRANSITÓRIOS

V - SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

§ 1º - São Sócios Fundadores:

Todos os sócios admitidos até a data de

§ 2º - São Sócios Beneméritos:

Os que prestarem serviços de alta relevância e prosperidade ao CTG - CHÃO VERMELHO e cujos serviços sejam reconhecidos por 2/3 (dois terços) do corpo associativo.

§ 3º - São Sócios Contribuintes:

Os que pagaram a jóia que vigorar no ato da admissão e a mensalidade que venha a ser estabelecida pela Assembléia Geral;

§ 4º - São sócios Transitórios:

Os que não têm parada permanente no município ou residirem fora do mesmo e os membros da justiça, podendo ser admitidos unicamente com o pagamento das mensalidades, ficando isentos da jóia. Caso venham a residir no Município, ficarão sujeitos então à categoria de contribuinte. O sócio transitório não terá direito de votar ou ser votado.

§ 5º - São Sócios Proprietários:

Todos aqueles que cumprirem com a " Jóia " e as Chamadas de Capital a serem processadas pela Diretoria Executiva.

§ 6º - Os Sócios Fundadores, Contribuintes, Transitórios e proprietários, estarão sujeitos ao pagamento de mensalidade e da jóia social, respeitadas as exceções previstas no § 4º, deste artigo.

§ 7º - A jóia a que se reportam os §§ 3º e 7º, deste artigo, é o valor correspondente ao valor do título de MEMBRO ASSOCIATIVO do CTG - Chão Vermelho.

§ 8º - A jóia poderá ser exigida após a aprovação de de seu valor, por 2/3 (dois terços) dos membros do corpo associativo, em 1ª chamada e 00H30 min. após, em 2ª chamada, com qualquer número de associados.

§ 9º - Além da jóia, a Diretoria poderá se valer de " Chamadas de Capital ", desde que aprovadas em Assembléia Geral e obedecidas as mesmas regras disciplinadas pelo § 8º, exceto para a 2ª chamada, a qual dependerá da presença de menos 1/3 (um terço) do corpo associativo.

§ 10 - O Sócio que deixar de cumprir com a Jóia, as mensalidades e as chamadas de capital, será, automática e sumariamente desligado do corpo associativo, sem direito a reclamar qualquer espécie de indenização ou de restituição de valores relativos à pagamentos de mensalidades, jóia e de quaisquer outros valores pagos ou doados à entidade social.

Art. 6º - São direitos dos Sócios:

I - votar e ser votado.

II - usufruir de todos os benefícios e regalias que o CTG Chão Vermelho proporcione aos seus associados, na forma deste Estado.

III - tomar parte de todas as reuniões do CTG.

IV - apresentar proposta para admissão de sócios

V - apresentar à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, qualquer sugestão que julgar de interesse ao CGT.;

VI - representar por escrito, em ofício dirigido à Diretoria, contra qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, nos meios sociais da entidade, apontando sempre que possível o responsável;

VII - apresentar pedido de reconsideração à diretoria contra os próprios atos desta;

VIII - renegado o pedido de reconsideração de que trata o item anterior, recorrer ao Conselho Fiscal e,em última instância, à Assembléia Geral, contra ato ou atos da Diretoria que julgar lesivo a este Estatuto;

IX - requerer a sua transferência para a categoria de sócio transitório, justificando sem-

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ

sempre a sua mudança de domicílio para fora do município, podendo solicitar reversão para a de contribuinte, independente do pagamento de nova jóia, se voltar a residir no município;

X - solicitar sua demissão do quadro social, em qualquer época, mediante ofício à Diretoria;

XI - voltar ao goso dos direitos sociais, sempre que ordinariamente, ou por assembléia geral, lhe sejam restabelecidos aqueles direitos;

XII - votar perante a assembléia geral.

Art. 7º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

I - cumprir e zelar para que seja cumprido sempre o presente Estatuto;

II - acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade, dentro dos preceitos estatutários;

III - manter boa conduta dentro e fora do âmbito social;

IV - propugnar por uma sempre maior elevação moral e cultural do tradicionalismo gaúcho, paranaense e brasileiro;

V - estar sempre quites com as obrigações sociais e junto à tesouraria;

VI - fazer parte das comissões ou qualquer encargo, quando eleito, ou quando designado pela Diretoria e aceito pelo sócio.

VII - zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

Art. 8º - É vedado ao sócio tomar qualquer deliberação em nome do CTG - Chão Vermelho, sem que para tal esteja autorizado pela Diretoria, ou quando não for em razão do cargo que exerça na administração social que lhe faculte tais direitos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

Art. 9º - São órgãos administrativos do CTG - CHÃO VERMELHO:

a) Assembléia Geral;

b) Conselho Fiscal;

c) Diretoria.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

SECÇÃO =A=

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral é órgão soberanod a esfera social e delibera na forma do art. 13 e alíneas deste Estatuto.

Art. 11 - A Assembléia Geral se fará no 1º (primeiro) sábado do mês de agosto de cada ano para eleição dos órgãos administrativos ao mandato social dos anos seguintes.

§ 1º - Poderá a Assembléia geral reunir-se extraordinariamente em qualquer época do ano e sempre que motivos exijam seu pronunciamento para problemas fora da alçada da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

§ 2º - As Reuniões Extraordinárias da Assembléia serão realizadas:

a) a pedido do Presidente (Patrão) do CTG-CV-;

b) mediante convocação do Conselho Fiscal ou da Diretoria;

c) por petição escrita de no mínimo 1/3 (um terço) de sócios em pleno goso de seus direitos sociais, com referência ao seu todo, observado o disposto no art. 14 deste Estatuto;

d) por convocação nos casos do § 2º do Art. 4º e inciso II do Art. 7º;

e) na data e hora prefixadas no Edital de Convocação.

§ 3º - O Edital de convocação que deverá ser publicado com três (3) dias, no mínimo de antecedência, será assinado pelo Presidente (Patrão) e 1º Secretário (1º Capataz) da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando deste partir a convocação.

Art. 12 - A Presidência da Assembléia GEral será sempre exercida pelo Patrão (Presidente) do CTG., que constituirá a mesa por seus dois Secretários (Capatazes), cabendo ao 1º Secretário (Capataz) a elaboração e lavratura da Ata. Na falta dos Secretários (Capatazes) o Presidente (Patrão) promoverá a função de um Secretário " Ad Hoc ", a sua escolha, fazendo constar essa ocorrência, em Ata.

Parágrafo Único - O Presidente (Patrão) da Assembléia Geral, exercerá o voto de "qualidade " (ou de desempante), quando necessário, não podendo votar nos demais casos perante a Asembléia Geral.

Art. 13 - A Assembléia Geral funciona e delibera:

a) Em primeira chamada, com maioria absoluta dos sócios presentes, habilitados para o exercicio do voto (Art. 14);

b) em segunda chamada, e uma h ora depois, com qualquer número de sócios no goso dos direitos sociais (Art. 14);

Art. 14 - São inabilitados para votar perante a Assembléia Geral, os sócios que não estejam quites com a Tesouraria, ou que por motivos estejam suspensos de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - Pelos mesmos motivos do presente artigo, é vedado ao sócio requerer convocação da Asssembléia Geral.

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

SECÇÃO =B=

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão controlador da adminsitração da entidade, com autonomia de ação dentro dos limites que lhe são outorgados por este Estatuto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal compõe-se dos seguintes Membros:

a) PRESIDENTE (Patrão);

b) 6 (seis) FISCAIS.

Art. 16 - Ocorrendo vaga ou impedimento do Presidente (Patrão), este será substituído pelo Membros do Conselho na ordem hierárquica de sua composição.

Art. 17 - Não poderá funcionar nem deliberar o Conselho Fiscal, com menos de 4 (quatro) dos 7 (sete) Membros.

Art. 18 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, quando se fizer necessário, por solicitação da Diretoria ou de no mínimo de (três) de seus

Membros.

Art. 19 - O Padrão do Conselho Fiscal assumirá a Presidência do CTG - Chão Vermelho e presidirá a mesa da Assembléia Geral nos casos do Art. 53.

Art. 20 - As deliberações do Conselho Fiscal serão consignadas no seu livro de Atas e comunicadas à Diretoria, para ciência dos sócios da entidade.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar o trabalho da Diretoria;

b) visar os balancetes da TEsouraria;

c) representar perante a Diretoria contra os atos desta, naquilo que julgar em desacordo com os prec eitos estatutários e que serão os interesses do CTG e os direitos dos sócios;

d) recorrer à Assembléia Geral quando necessário ou desantendido pela Diretoria nos casos da letra "c";

e) convocar reuniões extraordinárias da Assembléia Geral para solução de impasses sujeitos a sua alçada ou da entidade:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

SECÇÃO =C=

DA DIRETORIA

FORMAÇÃO HIERÁRQUICA

JURIDÍCA

I - PRESIDENTE;
II - VICE-PRESIDENTE;
III - PRIMEIRO SECRETÁRIO;
IV - SEGUNDO SECRETÁRIO;
V - PRIMEIRO DIRETOR DE PATRIMÔNIO;
VI - SEGUNDO DIRETOR DE PATRIMÔNIO;
VII - PRIMEIRO TESOUREIRO;
VIII - SEGUNDO TESOUREIRO;
IX - PRIMEIRO BIBLIOTECÁRIO;
X - SEGUNDO BIBLIOTECÁRIO;
XI - PRIMEIRO ORADOR;
XII - SEGUNDO ORADOR;
XIII - DIRETOR DE DIVULGAÇÃO DA CULTURA E DO FOLCLORE;
XIV - DIRETOR DO GRUPO FOLCLÓRICO;
XV - CONSELHO FISCAL.

TÍPICA

I - PATRÃO;
II - CAPATAZ GERAL;

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

III - PRIMEIRO CAPATAZ;
IV - SEGUNDO CAPATAZ;
V - PRIMEIRO POSTEIRO;
VI - SEGUNDO POSTEIRO;
VII - PRIMEIRO SOTA CAPATAZ;
VIII - SEGUNDO SOTA CAPATAZ;
IX - PRIMEIRO AGREGADO DAS PILCHAS;
X - SEGUNDO AGREGADO DAS PILCHAS

Art. 22 - Compete ao Patrão:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, bem como todo e qualquer regulamento / do CGT;

b) representar o CTG ou nomear algum sócio ou procurador que o represente em qualquer ato público ou particular, judicial ou extrajudicial;

c) presidir as reuniões do CTG;

d) presidir as secções da Assembléia Geral;

e) designar os dias de reuniões do CTG;

f) proclamar os resultados das eleições e dar posse aos eleitos nas respectivas assembléias;

g) resolver os assuntos urgentes, dando ciência de sua resolução à Diretoria na primeira reunião desta;

h) assinar a responsabilidade financeira e as correspondências da Diretoria como respectivo titular, bem como os atos emanados da Tesouraria;

i) assinar as Atas das Secções da Diretoria, bem como a correspondência externa da Secretaria, Biblioteca e Departamento Artístico Cultural, com os respectivos titulares;

j) apor o " pague-se " nas contas que devem ser pagas pela Tesouraria;

l) apresentar e ler na secção de posse da nova Diretoria, um relatório circunstanciado das atividades do CTG durante a sua gestão;

m) convocar as secções da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, exceto nos casos do Art. 50.

n) designar os auxiliares necessários à Administração;

o) estimular por todos os meios, os cultos e práticas das tradições brasileiras, procurando dar de si o melhor exemplo;

p) entrar em entendimento com autoridades ou entidades de classe para realizações de solenidades ou festividades públicas que se enquadrem com as finalidades do CTG, sempre que solicitado ou por iniciativa própria quando se fizer necessário tais entendimentos;

q) fiscalizar a conduta dos associados em todos os setores da vida social, aplicando após deliberação, em reuniões da Diretoria, penalidades nas formas Estatutárias, aos que se façam passíveis de punição.

Art. 23 - Compete ao Capataz Geral (Vice-Presidente):

a) auxiliar o patrão em suas funções;

b) substituí-lo em seus impedimentos;

c) assumir a Presidência do CTG, até o fim do mandato, em caso de afastamento definitivo do Patrão.

Art. 24 - Compete ao Capataz (1º Secretário):

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

a) auxiliar o Patrão em todos os serviços de ordem burocrática;

b) substituir o Capataz Geral em seus impedimentos;

c) manter em dia o Registro do CTG, junto às repartições competentes;

d) manter sempre em dia os Cadastros de Sócios;

e) dirigir os serviços de Secretaria;

f) redigir e assinar a correspondência, com o Patrão, as Atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência afeta à Secretaria;

g) manter em dia o arquivo da Secretaria;

h) redigir, arquivar e publicar as convocações, avisos e circulares da Diretoria, assinando-as com o Patrão.

Art. 25 - Compete ao Segundo Capataz (2º Secretário) auxiliar o Primeiro Capataz e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 26 - Compete ao Primeiro Sota Capataz:

a) dirigir os serviços da Tesouraria;

b) assinar, com o Patrão, a correspondência da tesouraria e os documentos de responsabilidade financeira;

c) manter sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários pertencentes ao CTG;

d) dispor de valores monetários para saldar as

dívidas da entidade após o " pague-se" do Patrão no respectivos documentos;

e) providenciar a cobrança e o recolhimento de mensalidades, jóias, anuidades e outras contribuições devidas ao CTG, não permitindo que ocorram atrazos nas cobranças e recolhimentos por descuido da Tesouraria.

f) apresentar à Diretoria, por ocasião das reuniões mensais, relação nominal dos sócios que se achem em atrazo com a Tesouraria, mencionando o número de meses em falta de pagamento de cada um;

h) apresentar mensalmente à Diretoria, um demonstrativo do movimento da Tesouraria e no fim de cada ano social, um balancete geral do Caixa ou Razão e um Relatório das evidências da Tesouraria, durante a sua gestão.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

Art. 27 - Compete ao Segundo Sota Capataz:

a) auxiliar o Primeiro Sota Capataz;

b) Substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 28 - Compete ao Primeiro Posteiro:

a) responsabilizar-se pelos bens constantes como propriedade do CTG;

b) apresentar em reuniões mensais, relatório do movimento de aquisições, doações recebidas expontaneamente de terceiros, com respeito ao CTG.

Art. 29 - Compete ao Segundo Posteiro:

a) Auxiliar o Primeiro Posteiro;e,

b) substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 30 - Compete ao Primeiro Bibliotecário:

a) dirigir a Biblioteca;

b) manter em dia o fichário das obras pertencentes à Biblioteca;

c) conservar a Biblioteca em perfeita ordem, franqueando-a à viisitações de sócios, a visitantes durante o expediente estabelecido pela Diretoria;

d) promover perante a Diretoria, todas as medidas atinentes a aquisições de livros, revistas, jornais e outras obras de caráter regionalista sul-brasileiro, bem como enriquecendo a Biblioteca com culturas de outras regiões;

e) elaborar e assinar com o Patrão, a correspondência que diga respeito à Biblioteca;

f) apresentar, anualmente à Diretoria, um Relatório do movimento da Biblioteca, durante a sua gestão.

Parágrafo Único - A Biblioteca é órgão Auxiliar da Adminsitração, diretamente subordinada ao Patrão do CGT.

Art. 31 - Compete ao Segundo Bibliotecário, auxiliar o Primeiro Bibliotecário e substituí-lo em

seu impedimento.

Art. 32 - Compete aos Oradores, falar em nome do CTG:

a) Nas Solenidades Oficiais da Entidade;

b) de outras portunidades, incumbidos pela Diretoria ou pelo Patrão;

c) em qualquer eventualidade, mesmo não designado pela Diretoria ou pelo Patrão, quando se tratar da defesa dos interesses do CTG, dando conhecimento de seus gestos ao Patrão, por escrito ou verbalmente.;

Parágrafo Único - O CTG não responde por manifestações de orador que contrariar qualquer das proibições contidas neste artgigo.

Art. 33 - Compete ao Segundo Orador, substituir o primeiro Orador em seus impedimentos.

Art. 34 - Compete ao Diretor do Departamento de Divulgação e Cultura do Folclore:

a) dirigir o Departamento;

b) intensificar a propaganda do CTG, dentro e fora do Município;

Art. 35 - Compete ao Diretor do Departamento Artistico e Grupo Folclórico:

a) apresentar ao Patrão a Diretoria formada pelo Grupo;

b) intensificar a cultura tradicionalista entre peões e prendas da Entidade, dando a cada um papel que melhor se adaptar para assim formar o Grupo Folclórico Artistico;

c) elaborar, submetendo à aprovação do Patrão, programas para representações artisticas culturais;

d) dirigir os ensaios e apresentações;

e) organizar Grupos Folclóricos, Musicais, danças, conjuntos vocais, teatrais, etc.

Parágrafo Único - Fica sob pena da Diretoria e sujeito até à exclusão do Quadro Associativo, em casos de reincidências, qualquer elemento do Departamento Artistico que se apresentar em programas ou festas particulares, sem autorização da Diretoria, usando o nome do CTG;

f) elaborar e assinar com o Patrão, a correspondência e demais expedientes de interesse do Departamento.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
IVAIPORÃ - PARANÁ
Dirley Correia Pereira
OFICIAL

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

ATA Nº 01/91 REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, às 20hrs, nas dependências da Sorcep – Sociedade Rural Centro do Paraná, reuniram os membros da diretoria do CTG Chão Vermelho, contando com a presença dos seguintes sócios: Sebastião Vieira Filho, Miroslau Michaltchuk, Sérgio Assunção, Roberto Carlos Ferreira, Osmar Hinz, Valdir Tranversin, Francisco Aurélio Mendonça, Aroldo Proença, Davi de Almeida, Carlos A. C. Marques, Natanael Rodrigues Baldoino Tenfen, Benedito Luis e Ricardo Tadioto Presentes as seguintes pessoas: Maria de Fátima Caimara, Solange Maria Pianca, Dilcéia Sabino, Elenita de Fátima Lopes e sócio Marcelo Michaltchuk. Todos do presentes assinaram a lista de presença. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou aos membros da diretoria que promovessem a avaliação da reunião de fundação, a qual foi ela gozada por todos. Usando da palavra a Vice-Presidente – Capataz-Geral, Sr. Baldoino Tenfen ratificou a afirmativa de todos os presentes com relação a reunião de fundação e disse também, que a bom comportamento tanto em nosso como em outros CTGS. O Patrão usando da palavra, disse que a reunião de Fundação, no seu entendimento, foi coroado de total êxito, exceto alguns pequenos contratempos que esbarraram um pouco o brilho total do evento. A seguir solicitou aos presentes que se manifestassem a respeito do assunto. Como ninguém fez uso da palavra, pediu autorização para tomar as medidas cabíveis, a qual foi autorgada pela diretoria. Em prosseguimento, o Patrão, fez comentários a respeito da reunião que foi realizado no dia 29/07/1991, as 18:00 com .Sr. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Paz Rosa Filho, quando estava presente o Sr. Prefeito Dr. Otaviano, a vereador a Sr. Miroslau Michaltchuk o Sr. José Rubens Cadamuro, ocasião em que foram esclarecidos dois pontos fundamentais ocorridos e com referencia à a banda Senhorita Jará. Nessa Ocasião o Chefe do Executivo Municipal, colocou-se à disposição do CTG Chão Vermelho, após ouvir as escusas apresentados por este Patrão. Mas adiante o Patrão submeteu a discussão o problema do sócio contribuinte. Após várias sugestões ficou deliberado que a Senhorita da educação copiará, através do miniografo da pilcha já existente para que o sócio contribuinte forneça seus dados pessoais e qual será datilografado em ficha definitiva. Ficou aprovado a mensalidade na ordem de CR$1500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), só podendo ser reajustado de conformidade com a variação salarial e/ou decisão em reunião dos membros da diretoria, conforme disposição estatutária. Na seqüência falam sobre a necessidade de se estruturar e colocar em funcionamento, alguns departamentos, principalmente a da Criança, Ecologia, Invernada Artística e Publicidade. Ficou deliberado que os galderios Osmar Hinz, José Rubens Cadamuro, Benedito Luis e Valdir Tranversin, irão em data marcada(amanhã), dia 01/08/1991, conversar com o Sr. João Maciel, a fim de receber a palavra final da diretoria da Sorcepn no sentido deste clube, usar as dependências da Sorcep para suas atividades sociais e tradicionalistas, de forma temporária. Convocou uma nova reunião para o dia 07/08/1991, com horário previsto para as 20h00. O Vice-Presidente pediu que ninguém fizesse dividas em nome do Chão Vermelho, sem ser aprovado pela diretoria ou patrão. O patrão comentou que as faltas hoje ocorridas ficam justificadas, mas que na próxima reunião haverá um livro de chamada e que será rigorosamente colocada em prática. Nada mais havendo a se tratar, determinou-se o Sr.

Presidente que se promovesse o encerramento desta ata, a qual depois de escrita, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu Secretário (1.° Capataz) que a escrevi, conferi, data e assino.

Ivaiporã, 31 de Julho de 1991

ATA 01/2008

Aos 5 (cinco) dias do mês de Junho de dois mil e oito. Reuniram-se o Presidente e os membros do Conselho Fiscal, para tratar sobre o assunto de arrecadar fundos para a manutenção do CTG. Ficou decidido por unanimidade que os membros do Conselho Fiscal irá requerer através da Câmara de Vereadores a aprovação de uma mensalidade a ser dada pelo município para o retiro CTG.

Após a leitura da ATA o presidente encerrou a reunião as 21:25 (vinte e uma horas e vinte e cinco minutos. Assinado abaixo pelos presentes.

Osmar Pereira

Célio Pereira

Antônio Scremim

Anelino Hemkemier

Francisco Aurélio Mendonça

Onofre Paixão

Zenilton Barbosa de Carvalho

Marinaldo Alves de Andrade

Joaquim Henrique Gonçalves

Carlos Andrade

Carlos

Patrão Osmar Pereira



Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÃ — PARANÁ

ATA 01/2008

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO. REUNIRAM-SE O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DE ARRECADAR FUNDOS PARA A MANUTENÇÃO DO CTG. FICOU DECIDIDO POR UNANIMIDADE QUE OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL IRA REQUERER ATRAVÉS DA CÂMARA DE VEREADORES A APROVAÇÃO DE UMA MENSALIDADE A SER DADA PELO MUNICÍPIO PARA O REFERIDO CTG.

APÓS A LEITURA DA ATA O PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO AS 21:25 (VINTE E UMA HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS, ASSINADO ABAIXO PELOS PRESENTES.

OSMAR PEREIRA = C.I. 448.186.609-68
CELIO PEREIRA 10.927.999-53
ANTONIO SCREMIM
AVELINO HEMKEMIER 808.603.899-87
FRANCISCO AURELIO MENDONÇA 040.293.049.00
ONOFRE PAIXÃO 085.835.608.30
ZENILTON BARBOSA DE CARVALHO. 308.592.809-0
MARINALDO ALVES DE ANDRADE CIC 109.854.189.0
JOAQUIM HENRIQUE GONÇALVES CPF 445.826.924-
CARLOS ANDRADE. 553.385.007.44
Carlos Andrade

CARTÓRIO DE REGISTRO DE Títulos e Documentos
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT. E DOC

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ — PR
Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273
( ) registrado (X) averbado sob
N.º 421 Fls. 230 Livro A-1
Ivaiporã, 27 de junho de 2008

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Registrado sob nº 0000000455/2008 Livro 008
TITULOS E DOCUMENTOS
IVAIPORA/PR, 27/06/2008
10:38:50
Distribuidor Judicial



Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÃ — PARANÁ

ATA 01/2008

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO. REUNIRAM-SE O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DE ARRECADAR FUNDOS PARA A MANUTENÇÃO DO CTG. FICOU DECIDIDO POR UNANIMIDADE QUE OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL IRA REQUERER ATRAVÉS DA CÂMARA DE VEREADORES A APRO. VAÇÃO DE UMA MENSALIDADE A SER DADA PELO MUNICIPIO PARA O REFERIDO CTG.

APÓS A LEITURA DA ATA O PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO AS 21:25 (VINTE E UMA HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS), ASSINADO ABAIXO PELOS PRESENTES.

OSMAR PEREIRA = C.P.F. 448.186.209-68
CELIO PEREIRA 409.927.999-53
ANTONIO SCREMIM
AVELINO HEMKEMIER 808.603.899-87
FRANCISCO AURELIO MENDONÇA 040.293.049.00
ONOFRE PAIXÃO 085.835.608.30
ZENILTON BARBOSA DE CARVALHO. 308.592.809-00
MARINALDO ALVES DE ANDRADE CPF 009 854 .189 06
JOAQUIM HENRIQUE GONÇALVES CPF 445 826 924-15
CARLOS ANDRADE.
Carlos Andrade 553.385.007.44.

CARTÓRIO DE REGISTRO Títulos Documentos Pessoas Jurídicas
Lei 13.228 de 13/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT. E DOC.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ — PR
Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273
( ) registrado (X) averbado sob
N.º 421 Fls. 230 Livro A-1
Ivaiporã, 27 de junho de 2008

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Registrado sob nº 0000000455/2008 Livro 008
TITULOS E DOCUMENTOS
IVAIPORA/PR, 27/06/2008
10:38:50
Distribuidor Judicial



Ata nº 01/91
Reunião Ordinária

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta Cidade de Iraiporã, Estado do Paraná, às 20h15 min. nas dependências da Sorcep - Sociedade Rural Centro do Paraná -, reuniram os membros da Diretoria do CTG Chão Vermelho -, contando com a presença dos seguintes sócios: Sebastião Vieira Filho, Miroslau Micholtchuk, Sérgio Assunção, Roberto Carlos Ferreira, Omar Hinz, Voldir Traversin, Francisco Aurélio Mendonça, Haroldo Proença, Davi de Almeida, Carlos A. C. Marques, Natanael Rodrigues, Baldoino Teufen, Benedito Luis e Ricardo Tadiotto. Presentes as seguintes pessoas: Maria de Fátima Câmara, Solange Maria Priamo, Nilcéia Sabino, Elenita de Fátima Lopes e sócio Marcelo Micholtchuk. Todos os presentes assinaram a lista de presença. Abertos os trabalhos o Presidente solicitou aos membros da Diretória que promovessem a avaliação da reunião de fundação, a qual foi elogiada por todos. Usando da palavra o Vice-Presidente - Capataz-Geral, Sr. Baldoino Teufen, ratificou a afirmativa de todos os presentes c/ relação a reunião de fundação e disse, também, que o bom comportamento tanto em nosso como em outros CTGS. O Patrão usando da palavra, disse que a reunião de Fundação, no seu entendimento, foi coroada de total êxito, exceto alguns pequenos contratempos que empanaram um

pouco o brilho total do evento. A seguir solicitou aos presentes que se manifestassem a respeito do assunto. Como ninguém fez uso da palavra, pediu autorização p/ tomar as medidas cabíveis, a qual foi outorgada pela Diretoria. Em prosseguimento, o Patrão, fez comentários a respeito da reunião que foi realizada no dia 29/07/91, as 18:h00 com o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Paz Rosa Filho, quando estavam presentes o Sr. Prefeito, o Dr. Estoriano, o Vereador José Narciso de Melo, o Sr. Miroslau Michaltchuk, o Sr. José Rubens Godamus, ocasião em que foram esclarecidos dois pontos fundamentais ocorridos e com referência à Banda e da Senhorita Flora. Nessa ocasião o Chefe do Executivo Municipal, colocou-se à disposição do CTG Elos Vermelho, após ouvir as escusas apresentadas por este Patrão. Mas adiante o Patrão submeteu a discussão o problema do sócio contribuinte. Após várias sugestões ficou deliberado que a senhorita Edtima copiará, através do minigráfo a ficha já existente para que o sócio contribuinte forneça seus dados pessoais e qual será datilografada em ficha definitiva. Ficou aprovada a mensalidade na ordem de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), podendo ser reajustada de conformidade com a variação salarial e/ou decisão em reunião dos membros da Diretoria, conforme dis-

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 765. Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472.1149
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Ivaiporã-PR, 05 de agosto de 2008.
Adiles Bortolon da Costa

posição estatutária. Na sequência, falou sobre a necessidade de se estruturar e colocar em funcionamento, alguns Departamentos, principalmente o da Criança, Ecologia, Invernada Artística e Publicidade. Ficou deliberado que os Soldérios Omar Hinz, José Rubens Codamuro, Benedito Luis e Voldir Traversin, irão, em data marcada (amanhã), dia 1º/08/91, conversar com o Sr. João Maciel, afim de receber a palavra final da Diretoria da Sorcep, no sentido deste Clube usar as dependências da Sorcep para suas atividades sociais e tradicionalistas, de forma temporária. Convocou uma nova reunião para dia 07/08/91, com horário previsto para as 20h00. O Vice-Presidente pediu que ninguém fizesse dívidas em nome do Chão Vermelho, sem ser aprovado pela Diretoria ou Patrão. O Patrão comentou que as faltas hoje ocorridas ficam justificadas, mas que na próxima reunião haverá um livro de chamada e que será rigorosamente colocado em prática. Nada mais havendo a se tratar, determinou o Sr. Presidente que se promovesse o encerramento desta ata, a qual depois de escrita, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu Secretário (1º capataz) que a escrevi, conferi, dato e assino.

Imaipará, 31 de julho de 1991.

Baldoino Fenfer
Baldoino Fenfer
Terezinha Filha Fenfer
Benedito Leite

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Ivaiporã-PR, 05 de agosto de 2008.

Adiles Bortolon da Costa
Escrevente Substituta

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CLW79748

Ata Nº 02/P1
Reunião Ordinária

Aos sete dias do mês de agosto do ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, de um mil novecentos e noventa e um, nesta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, nas dependências da Sociedade Rural Centro do Paraná - Sorcep -, às 20h15 min., reuniram-se os membros da Diretoria Executiva do CTG - Ilhão Vermelho, de Ivaiporã, os quais assinaram a Ata anterior. Abertos os trabalhos o Sr. presidente de

Ivaiporã Paraná, 31 Julho de 1991

Patrão: Sebastião Viera Filho
Miroslau Michaltchuk
Sérgio Assunção
Roberto Carlos Ferreira
Osmar Hinz
Valdir Tranversin
Francisco Aurélio Mendonça
Aroldo Proença
Davi de Almeida
Carlos A. C. Marques
Natanael Rodrigues
Baldoino Tenfen
Benedito Luis
Ricardo Tadioto
Maria de Fátima Caimara
Solange Maria Pianca
Dilcéia Sabino
Elenita de Fátima Lopes
José Rubens Cadamuro
João Maciel
José Narciso de Melo
Antonio Paz Rosa Filho
Otaviano Proença

CTG CHÃO VERMELHO

Ivaiporã, 20 de novembro de 2.008.

À
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Prezados Senhores:

Através do presente vimos encaminhar relatório da despesa anual referente aos anos de 2007 e 2008, despesas de alimentação e frete, conforme segue:

2007

Ivaiporã – Manoel Ribas	R$400,00
Ivaiporã – Cândido de Abreu	R$450,00
Ivaiporã – Pitanga	R$400,00
Ivaiporã – Santa Maria do Oeste	R$450,00
Ivaiporã – Palmital	R$500,00
Ivaiporã – Turvo	R$400,00
Ivaiporã – Laranjal	R$700,00
Ivaiporã – Boa Ventura São Roque	R$450,00
Ivaiporã – Campo Mourão	R$500,00
Ivaiporã – Rio Branco do Ivai	R$350,00
Ivaiporã – Rosário do Ivai	R$350,00
Ivaiporã – Ariranha do Ivai	R$200,00
Ivaiporã – Maringá	R$350,00
Ivaiporã – Telêmaco Borba	R$650,00
Ivaiporã – Irati	R$750,00
Ivaiporã – Guarapuava	R$500,00
Ivaiporã – Paranavaí	R$550,00
Ivaiporã – Paraíso do Norte	R$600,00
Ivaiporã – Cidade Gaúcha	R$650,00
Ivaiporã – Ortigueira	R$450,00

Ivaiporã, 25 de junho de 2008

Requerimento

Peço a autorização para que faça o registro desta ata em nome de CTG Chão Vermelho com CNPJ: 09. 015.940/0001-29.

CTG Chão Vermelho
Pr. Parque de Exposições SORCEP
Rodovia PR – 466 Km 152
Ivaiporã – PR
Patrão: Osmar Pereira

Patrão: Osmar Pereira CPF: 448.186.409-68
Vice: Hélio Firmino Pereira CPF 040.923.529-64
1º Secretário: Carlos Alberto Botini CPF 418.787.409-06
2º Secretário: Sebastião José Pereira Junior CPF 044.553.159-26
Tesoureiro: Vanderlei Ribeiro Mendonça CPF 014.722.719-47

Invernada Campeira
Patrão da Campeira
José Carlos Pereira CPF: 473.581.809-78
Toni Carlos Pereira CPF: 054.281.569-96
Elton Custório de Lucas CPF: 038.772.659-44
Marcos Beltrame CPF: 026.526.049-37
Diego Carvalho dos Santos CPF: 050.358.209-39
Marcos Antonio Campos CPF: 215.226.198-44
Orlando Wavais Pontes CPF: 367.803.759-34
Carlos Moreira Pontes CPF:008.853.339-50
José Freiberger CPF: 376.671.969-87
Julian Araújo Pereira CPF: 065.215.739-42

Membro do Conselho Fiscal
Célio Pereira CPF 409.927.999-53
Antonio Scremim CPF: 168.347.129-68
Avelino Hemkemier CPF: 808.603.899-87
Francisco Aurélio Mendonça CPF: 042.293.049-00
Onofre Paixão CPF: 085.835.609-30
Zenilton Barbosa de Carvalho CPF: 308.592.809-00
Marinaldo Alves Andrade CPF:409.874.189-04
Joaquim Henrique Gonçalves CPF: 445.826.929-15
Carlos Andrade CPF:553.385.007-44

Sota Capatais
Luis Fernandes CPF: 609.317.529-49
Adelmo Stipp CPF047.883.429-28
Alexandro de Oliveira Gomes CPF: 004.446.329-48

Invernada Artística
Juleimara Moreira Emerenciano CPF: 158.722.608-14
Talita de Souza CPF: 044.617.059-35
Helio Fermino Pereira CPF: 040.923.352-96
Daniel Bueno CPF:006.501.819-21
Helton da Silva Pereira CPF: 054.078.789-25

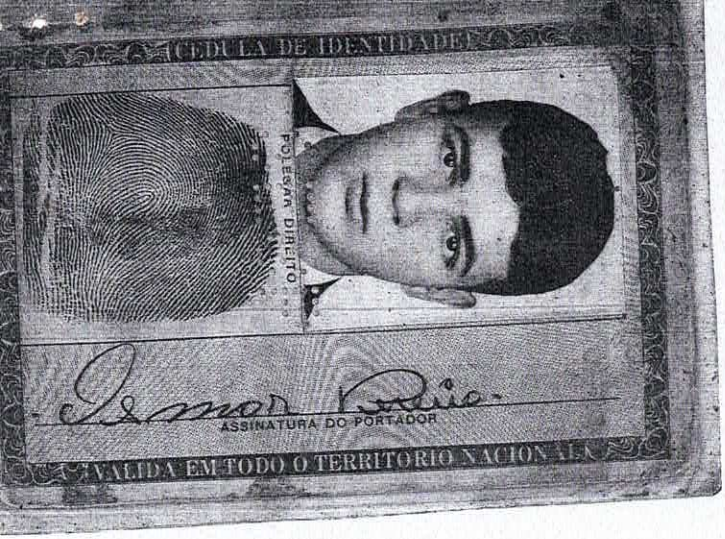
CEDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA
REGISTRO GERAL
3.331.142
7
NOME
OSMAR PEREIRA
FILIAÇÃO
SEBASTIAO JOSE PEREIRA
MARIA ILZA PEREIRA
DATA DE NASCIMENTO
15/11/1961
NATURALIDADE
PRIMEIRO DE MAIO/PR
CURITIBA-PARANA
05/11/1980
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.I.
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
448.186.109-68
Nome
OSMAR PEREIRA
Nascimento
15/11/1961



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PR

NOME
HELIO FERMINO PEREIRA

Nº DOC. IDENT. 8149391-0
CAT. HAB. AC
DATA NASCIMENTO 17/03/1976
VALIDADE 01/05/2011
CPF 040.923.529-64
PERMISSÃO
ACC

757067008

É PROIBIDO PLASTIFICAR VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO
JOSE FERMINO PEREIRA FILHO
GERCILIA JOSE DA SILVA PEREIRA

Nº DE REGISTRO 03569273432
EMISSÃO 02/06/2006
1ª HABILITAÇÃO 14/04/2005
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

757067008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PR

NOME
VANDERLEI RIBEIRO MENDONCA

DOC. IDENT. 6420960-4
CAT HAB AC

NASCIMENTO 23/08/1975
VALIDADE 20/01/2009

CPF 014.722.719-47

524741810

FILIAÇÃO
FRANCISCO AURELIO MENDONCA
BENEDITA RIBEIRO MENDONCA

Nº DE REGISTRO 00458659675
EMISSÃO 23/01/2004
1ª HABILITAÇÃO 14/12/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

524741810

PR202034935

É PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL